

Se sua cota está contemplada com o bem entregue, será necessário o envio da documentação do imóvel, para isso, siga as instruções abaixo:

- Envie a documentação da tabela a seguir para o e-mail consorcioimobiliarioaj@santander.com.br, no assunto informe “Análise jurídica: [nome], [grupo], [cota] e [CPF]”.você receberá o retorno no mesmo e-mail.

Matrícula atualizada do imóvel	Matrícula atualizada do imóvel com certidão negativa de ônus reais e ações reipersecutórias dentro do prazo de validade de 30 dias. Caso tenha vaga de garagem autônoma, enviar a matrícula própria;
Cópia do IPTU do ano vigente	Cópia do IPTU do ano vigente constando localização, metragem e o valor venal do imóvel, caso ainda não tenha IPTU, apresente uma cópia da Instituição e Especificação de Condomínio, ou Memorial de Incorporação, com cópia do carnê do IPTU; todos com relação ao terreno em área maior; O IPTU poderá ser substituído pela Certidão de dados cadastrais do imóvel emitido pela prefeitura. <i>- Em até 3 dias úteis, entraremos em contato para agendar a vistoria;</i> <i>- Após a visita do engenheiro até o imóvel, o laudo da vistoria estará disponível em até 7 dias úteis.</i>

Se sua cota não estiver com o bem entregue, nesta etapa finalizaremos a sua transferência.

Importante:

- A administradora se reserva o direito de solicitar documentos complementares, caso necessário.
- **Transferência de mais de uma cota:** Para transferência de mais de uma cota deverá ser apresentado um termo de transferência para cada grupo e cota.
- **Cedente ou Cessionário representado por procurador:** Caso o consorciado cedente ou cessionário seja representado por procurador, se faz necessário enviar à Administradora, cópia autenticada da procuração pública atualizada, lavrada em cartório, específica para o Consórcio ou enviar certidão da procuração com data atualizada.

Importante! No instrumento de procuração deverá constar poderes específicos para Transferência de Cota e mencionar qual o grupo e cota. Se a transferência for para o próprio procurador, deverá constar na procuração que a cota poderá ser transferida para si próprio